

Edital nº003/SECULT/2020
Lei Aldir Blanc

Chamamento e Cadastro Público
Aquisição de Bens, Serviços e Eventos Culturais

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Cultura (SECULT) e do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), TORNA PÚBLICA a abertura do processo de inscrições, entre os dias 12 de novembro de 2020 e 25 de novembro de 2020, para o chamamento público e cadastro de propostas para aquisição de bens, serviços e/ou eventos culturais, destinados a entes e agentes culturais, pessoas físicas ou pessoas jurídicas. Este edital seguirá as prerrogativas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto nº 10.713, de 08 de setembro de 2020, que Regulamenta, no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Municipal nº 8.272, de 11 de setembro de 2019, do Sistema Municipal de Cultura, e com a aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal 8.666/93.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objetivo estabelecer as condições para a seleção de propostas de projetos de aquisição de bens, serviços ou eventos culturais, seguindo as diretrizes de:

- a) Estimular a subsistência de artistas e grupos artísticos de Santa Cruz do Sul;
- b) Difundir a arte produzida por artistas locais;
- c) Movimentar a economia por meio da aquisição de bens, serviços e eventos culturais;
- d) Oportunizar à população o acesso às produções culturais oriundas deste Edital;

1.2 Serão credenciadas as propostas apresentadas para este edital que estejam dispostas conforme o inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 – Lei Federal Aldir Blanc, e vinculadas ao setor cultural e artístico, nas mais diversas áreas, como: Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Música, Ópera, Artes Visuais, Audiovisual, Artesanato, Folclore e Tradição, Carnaval, Arte e Cultura de Rua, Literatura, Cidadania Cultural, Patrimônio Cultural, Instituições e Fundações Privadas, Cultura Alimentar (Gastronomia), Cultura Digital, Cultura de Povos Originários e Tradicionais, Cultura Popular, Design, Fotografia, Literatura, Moda, Museus e Espaços de Memória,

2 DOS VALORES

2.1 As propostas apresentadas deverão obrigatoriamente estar classificadas em uma única Categoria, conforme valor pretendido:

Categoria	Valor da Proposta	Nº de Vagas
A	R\$3.000,00	10
B	R\$ 6.000,00	5
C	R\$12.000,00	5



2.2 Cada ente ou agente deverá apresentar apenas uma proposta para este Edital.

2.3 Será disponibilizado para esse edital o montante de R\$ 120.000,00. Cada proposta cultural apresentada deverá se enquadrar no valor limite disposto pela categoria, conforme o item 2.1.

2.4 A proposta devidamente inscrita, habilitada e que atenda a todos os pré-requisitos deste edital, receberá em parcela única o valor solicitado.

3 DO OBJETO DOS PROJETOS APRESENTADOS

3.1 Conforme o valor pretendido, o objeto dos projetos poderá ser encaixado em uma ou mais finalidades relacionadas abaixo:

3.1.1 Aquisição de bens culturais para o desenvolvimento do trabalho do artista:

- a) Equipamentos necessários à produção de conteúdo técnico/artístico individual;
- b) Figurinos e adereços.
- c) Instrumentos musicais;
- d) Maquiagem artística;
- e) Sapatilha e acessórios para dança;
- f) Tecidos, tintas, pincéis, telas e outros insumos para artes plásticas e/ou artesanato;
- g) Livros para bibliotecas comunitárias;
- h) Outros bens culturais comprovadamente necessários para o desenvolvimento do trabalho do artista ou de um projeto.

3.1.2 Prestação de serviços culturais a serem ofertados para a população:

- a) Oficinas individuais;
- b) Workshops individuais;
- c) Cursos individuais;
- d) Apresentações artísticas;
- e) Murais artísticos para espaços públicos abertos;
- f) Painéis de graffiti para espaços públicos abertos;
- g) Esculturas para espaços públicos abertos;
- h) Outros serviços culturais comprovadamente necessários para o fomento artístico na cidade.

3.1.3 Eventos culturais que fomentem a cultura na cidade:

- a) Festivais competitivos ou não competitivos;
- b) Mostras artísticas;
- c) Circuitos culturais não permanentes;
- d) Ciclo de palestras;
- e) Conjunto de oficinas;
- f) Encontros culturais;
- g) Outros eventos culturais comprovadamente necessários para o fomento artístico na cidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições, das propostas dos entes e agentes culturais, deverão ser realizadas no período de 12 de novembro a 25 de novembro de 2020, podendo ser de duas formas:

a) **Presencial:** com agendamento pelo telefone (51) 3717-3674 da Secretaria Municipal de Cultura, com prazo limite até as 17h , do dia 25 de novembro de 2020;

b) **Online:** Pelo site <https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/lei-aldir-blanc/>, até as 23h59min , do dia 25 de novembro de 2020.

4.2 Compõe a Inscrição:

- a) Formulário de Inscrição – Anexo I;
- b) Orçamento se for o caso;
- c) Cópia simples de documento de identificação com foto e do CPF;
- d) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade), e neste caso apresentar, também, a carteira de identidade do declarante
- e) Portfólio artístico com materiais que comprovem a atuação cultural do candidato no Município, tais como: cartazes, reportagens, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais).
- f) CNPJ acompanhado do Contrato Social e alterações, ou Estatuto e última ata de eleição vigente, para organizações da sociedade civil, se for o caso;
- g) Cópia da Certidão Negativa de Débito ou Documento de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal até 20 de março de 2020 (pessoa física e jurídica);
- h) Cópia da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Federal até 20 de março de 2020 (pessoa jurídica);
- i) Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (pessoa jurídica);

4.2.1 É condição obrigatória estar regularmente inscrito no Cadastro Cultural do Município, junto à SECULT, nos termos da Lei Municipal nº 8.272, de 11 de setembro de 2019, para a apresentação de projetos/propostas.

4.3 Documentação conforme Finalidades do Projeto:

4.3.1 Aquisição de Bens Culturais

- a) Justificativa para a compra do(s) bem(ns);
- b) Descrição detalhada da utilização do bem adquirido;

4.3.2 Prestação de Serviços Culturais

- a) Justificativa da prestação do serviço cultural;
- b) Descrição detalhada das atividades com objetivos;
- c) Local, quantidade de vagas, duração da oficina e público a que se destina.



4.3.3 Eventos Culturais

- a) Justificativa para a realização do evento cultural;
- b) Descrição detalhada de todas as atividades que comporão o evento;
- c) Local, quantidade de vagas, duração do evento e público a que se destina.

4.4 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

4.5 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por documentos anexados de maneira equivocada, que contenham falha no envio ou que não abram (no caso de inscrições pela internet).

4.6 Cada proponente poderá inscrever uma proposta neste edital.

5 DAS ETAPAS DO EDITAL

- a) Inscrição Pessoa Física ou Jurídica;
- b) Seleção;
- c) Divulgação preliminar dos Resultados
- d) Recursos;
- e) Homologação do resultado definitivo;
- f) Liberação dos recursos financeiros;

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Este Edital é destinado aos trabalhadores da cultura pessoa física ou pessoa jurídica que tenham comprovação mínima de trabalho no setor cultural, de pelo menos 2 anos, no ato de inscrição.

6.2 O trabalhador da cultura precisa ter mais de 18 anos de idade, no momento de inscrição deste edital.

6.3 O proponente da proposta deste edital precisa ser residente em Santa Cruz do Sul.

6.4 É vedada a participação de pessoa física ou jurídica como proponente nas seguintes situações:

- a) Servidores(as) públicos(as) do estado do Rio Grande do Sul e do município de Santa Cruz do Sul;
- b) Membros da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos/Comitê Gestor Aldir Blanc;
- c) Proponentes de projetos financiados pelo FUNCULTURA que tenham suas prestações de contas em situação de inadimplência;
- d) Proponentes com inadimplência administrativa com qualquer órgão (federal, municipal ou estadual) anterior à data de 20/03/2020;
- e) Projeto que já possua convênio/termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul;
- f) Cônjuges ou companheiros(as) e parentes até primeiro grau de servidores lotados na SECULT e de membros da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos/Comitê Gestor Aldir Blanc;
- g) Proponente, de pessoa jurídica, que possua representante legal, sócio, membro da diretoria ou integrante do conselho dirigente na equipe da SECULT ou da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos/Comitê Gestor Aldir Blanc;



6.5 O objeto da proposta precisa ser executado inteiramente em Santa Cruz do Sul.

7 DA SELEÇÃO

7.1 Caso haja necessidade de seleção entre os inscritos, o processo de análise, classificação e seleção será desempenhado por 2 (duas) comissões.

7.2 Das comissões:

- a) **COMISSÃO DE TRIAGEM:** composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, responsáveis pelo recebimento das inscrições e pela validação de documentos.
- b) **COMISSÃO DE SELEÇÃO:** será composta pelo Comitê Gestor Aldir Blanc, caso haja necessidade, poderá o Comitê requisitar a contribuição espontânea de integrantes de Setoriais específicas do Conselho Municipal de Cultura que possuam notório saber nos segmentos artísticos.

7.3 Os responsáveis pela seleção das propostas inscritas farão o julgamento, valendo-se dos critérios arrolados no item “8.2” deste edital.

7.4 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que conste nas vedações arroladas no item 6.4;
- b) Que se constate falsidade nas informações apresentadas, podendo ensejar as sanções cabíveis.

7.5 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Secretaria Municipal da Cultura a publicação do resultado definitivo do Edital, com publicação na imprensa oficial e no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

7.6 Fica assegurado, que no mínimo 20% das propostas contempladas neste edital serão reservadas para proponentes pessoas físicas ou jurídicas, com responsáveis negros, mulheres, LGBTQ+, povos e comunidades tradicionais.

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Este edital pretende selecionar todas as propostas que se inscrevam e atendam os critérios solicitados, porém, se houver número superior de inscrições ao valor disponível, então será realizada a seleção dos proponentes que atinjam a maior pontuação.

8.2 Os critérios que serão utilizados para somar a pontuação da proposta caso seja necessário serão os seguintes:



Tabela de Critérios

Subitem	Critério	Pontuação	
A	Relevância – relevância dos bens, serviços culturais ou eventos para o artista ou para a comunidade	0 a 35	
B	Currículo/Release – trajetória do proponente ao longo de sua atuação como agente cultural/projeto.	0 a 20	30
	Currículo/Release – trajetória do proponente com tempo de atuação superior há oito (8) anos, experiências em concursos culturais, editais, atividades de fomento financiadas	20 a 30	
C	Abrangência - conteúdo, qualidade e alcance das atividades previstas com a proposta apresentada	0 a 20	
D	Originalidade – inovação, criatividade, continuidade e singularidade	0 a 15	
Pontuação total		0 a 100	

8.3 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação nos critérios estabelecidos no item “A”.

8.4 Persistindo o empate, a classificação deve considerar a maior pontuação nos critérios estabelecidos no item “B”.

8.5 Se ainda houver empate, a Comissão Avaliadora deverá realizar votação e escolher a proposta vencedora.

9 DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O proponente responsável por projeto selecionado deverá entregar na Secretaria Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo, o comprovante de conta bancária (corrente ou poupança) em nome do proponente para repasse do valor.

9.2 Formalizado o termo legal, o proponente responsável será notificado para comparecimento na Secretaria Municipal de Cultura, para assinatura e demais instruções para o cumprimento do projeto.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O empreendedor cultural deverá comprovar a completa realização da PROPOSTA APROVADA NESTE EDITAL e a sua adequada aplicação dos recursos, mediante a prestação de contas, na forma contábil, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos recursos;

10.2 As notas fiscais deverão ser eletrônicas e correspondentes ao valor apresentado para a compra do bem cultural, ou coincidir inteiramente com os itens propostos no orçamento da proposta cultural (realização de evento cultural e /ou prestação de serviços culturais). Não serão aceitas notas fiscais/rasurados.



10.3 Para aquisição de bens é necessário apresentar no mínimo três orçamentos com a descrição do bem adquirido.

10.4 O descumprimento das obrigações contratuais pelo empreendedor cultural poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, no mínimo, pelo prazo de 2 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

10.5 O descumprimento do contrato obrigará o empreendedor cultural a devolução à SECULT dos valores não aplicados e/ou aplicados erroneamente, bem como, ao pagamento da correção monetária.

10.6 Junto à prestação de contas contábil, também deverá ser apresentado um relatório físico sobre todas as atividades realizadas. O relatório deverá conter materiais como fotos de comprovação, materiais de divulgação, clipping de imprensa, atestados de realização, quantidade de artistas participantes nas ações e quantidade de público atingido.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas do presente edital de concurso ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

- 18.01.13.392.0020 1425 **2042** 1134 3.3.90.30 – Materiais de Consumo
- 18.01.13.392.0020 1425 **2044** 1134 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 18.01.13.392.0020 1425 **2043** 1134 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É responsabilidade do proponente a divulgação das ações referentes ao auxílio deste Edital, devendo constar em todo material a seguinte frase: **Realizado com recursos do auxílio emergencial – Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.**

13.2 O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual, devendo, obrigatoriamente, apresentar as devidas autorizações e liberações pertinentes.

13.3 Caso houver saldo remanescente após a realização do resultado deste Edital, poderá ser aberto novo lote do presente Edital.

13.4 A homologação das Inscrições estará disponível no site da Prefeitura de Santa Cruz do Sul em 02/12/2020, com prazo para Recurso de três (3) dias úteis, após a divulgação (até 07/12/2020).

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Comitê Gestor Lei Aldir Blanc.

Santa Cruz do Sul, 10 de novembro de 2020.



TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal
de Santa Cruz do Sul

